DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 **Ano VII | Edição nº 470A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Município de Monsenhor Paulo
Rua José Américo, 525 - Centro – CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG
Fone: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 CNPJ: 22:541.874/0001-99
https://monsenhorpaulo.mg.gov.br/site/

DECRETO Nº 07 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do Carnaval que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023 no Município de Monsenhor Paulo.

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a realização de comércio ambulante na área de realização e no entorno do evento.

Art. 2º O descumprimento do presente Decreto fica sujeito às penalidades cabíveis previstas no Código Administrativo e de Posturas do Município – Lei Municipal nº 1.184/2002 e também nas penas por crime de desobediência (art. 330) do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Monsenhor Paulo, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

LETICIA APARECIDA BELATO MARTINS
Prefeita Municipal